



PROJETO DE LEI Nº 017, DE 06 DE MAIO DE 2025.

MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 2.798, DE 30 DE JULHO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 2.798, de 30 de julho de 2009, passará a vigor acrescido dos incisos III e IV:

“III - despesas de viagens de representação, de qualificação e ou de estudo técnico, tais como: taxas, inscrições, cursos, acessos, ingressos e demais despesas correlatas.

IV - despesas extraordinárias e imprevistas decorrentes da manutenção da qualidade de vida e bem estar de crianças e de adolescentes residentes na Casa de Apoio do Município de Castelo conforme autorização do plano de trabalho aprovado pelo Prefeito Municipal.”

Art. 2º O caput do art. 6º da Lei nº 2.798, de 30 de julho de 2009, passará a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 6º** O total de suprimentos requeridos, somados as espécies de despesas de que se trata o art. 2º poderá ser de até R\$24.000,00 (vinte quatro mil reais).”



Art. 3º O art. 6º da Lei nº 2.798, de 30 de julho de 2009, passará a vigor acrescido do § 3º:

“§3º Em viagens extraordinárias os valores poderão ser depositados de forma integral, devendo a prestação de contas ocorrer em até 10 dias após o término da mesma.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 06 de maio de 2025.
JOAO PAULO SILVA
NALI:10223569763
Assinado digitalmente por JOAO PAULO SILVA
NALI:10223569763
Data: 2025.05.06 15:28:34 -0300
JOAO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo – ES



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 017, DE 06 DE MAIO DE 2025.

**Ilustre Presidente,
Nobres Edis:**

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação dessa nobre Casa Legislativa, Projeto de Lei Nº 017/2025.

Considerando a necessidade de modernização da legislação de pronto pagamento municipal disciplinada pela Lei nº2.798 de 30 de julho de 2009.

Considerando a importância da dinamização de determinados custos como única forma de satisfação do interesse público.

Senhores Vereadores, a sua apreciação, certamente, contará com a brilhante contribuição dos ilustres membros dessa Casa, que tanto tem colaborado com a nossa administração no aperfeiçoamento do planejamento orçamentário.

Diante do exposto, essas são, Senhor Presidente e dignos Vereadores, as razões que me levaram a apresentar o incluso Projeto de Lei, o qual esperamos que seja analisado e deliberado favoravelmente em Regime de Urgência, pelos Nobres Edis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Castelo/ES, 06 de maio de 2025.
JOAO PAULO SILVA PAULO SILVA
NALI:10223569763 NALI:10223569763
Data: 2025.05.06 15:28:43 -0300
JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo – ES